

M Toll Roads I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 39.883.982/0001-42

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2025

RT 635/2025

M Toll Roads I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10



Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
M Toll Roads I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **M Toll Roads I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **M Toll Roads I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cota de fundo de investimento em participações

Em 31 de março de 2025, o saldo dos investimentos em cotas de fundo de investimento era de R$ 310.437, representando 99,59% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando a relevância dessas aplicações em relação ao patrimônio líquido do Fundo e à consequente apuração do valor da cota, a existência e mensuração dessas aplicações foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre o Fundo incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;
- Recalculamos a valorização das aplicações em Fundo Investido, com base no valor da cota divulgado pela Administradora;
- Obtivemos as últimas demonstrações financeiras disponíveis do Fundo Investido e avaliamos, de acordo com a composição e perfil de risco dos Investimentos, os assuntos significativos que pudessem impactar o patrimônio líquido do Fundo auditado; e
- Avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de cotas de fundos de investimento em participação, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo para apuração e registro dos Fundos Investidos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch

Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

TOLL ROADS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.883.982/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

			2025			2024		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**1.287**	**0,41**		**367**	**0,09**
Disponibilidades				**1**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários				1	-		1	-
Cotas de fundos de investimento				**1.286**	**0,41**		**366**	**0,09**
Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo		Cotas	848.087	1.286	0,41	268.173	366	0,09
Títulos e valores mobiliários				**310.437**	**99,59**		**399.262**	**99,91**
Cotas de fundos de investimento em participações	**5**			**310.437**	**99,59**		**399.262**	**99,91**
M. Transportation F.I.P. em Infraestrutura		Classe B	19.740	310.437	99,59	19.740	399.262	99,91
Total do ativo				**311.724**	**100,00**		**399.629**	**100,00**
Outras obrigações				**23**	**-**		**16**	**-**
Valores a pagar a sociedade administradora (*)	**20**			9	-		9	-
Valores a pagar a sociedade custodiante (*)	**20**			2	-			
Outras despesas administrativas				12	-		7	-
Patrimônio líquido				**311.701**	**100,00**		**399.613**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**311.724**	**100,00**		**399.629**	**100,00**

(*) Transações com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TOLL ROADS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.883.982/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para os exercícios findo em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando específicado)

Composição do resultado do exercício	Nota	2025	2024
Resultado		**(910)**	**115.812**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**(910)**	**115.812**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	**5**	(1.028)	115.764
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento		118	48
Encargos	**8**	**(205)**	**(162)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(38)**	**-**
Auditoria externa		(19)	-
Consultoria jurídica		(19)	-
Despesas da Administração	**15**	**(132)**	**(132)**
Remuneração da administração		(111)	(111)
Despesa de controladoria		(21)	(21)
Demais despesas		**(35)**	**(30)**
Taxa de fiscalização CVM		(30)	(30)
Taxa Anbima		(5)	-
Resultado líquido no exercício		**(1.115)**	**115.650**
Quantidade de cotas	**9**	*25.012,0000*	*25.012,0000*
Prejuízo/Lucro líquido por cota - valor em R$		*(44,5786)*	*4.623,7806*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TOLL ROADS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 39.883.982/0001-42

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado abrangente

Para os exercícios findo em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Resultado líquido do exercício	**(1.115)**	**115.650**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(1.115)**	**115.650**

As notas explicativassão parte integrante das demonstrações contábeis.

TOLL ROADS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 39.883.982/0001-42

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findo em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto quando específicado)

	Nota	Capital Social	Amortização de cotas	Lucro (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Em 31 de março de 2023		**25.012**	**-**	**258.951**	**283.963**
Resultado líquido do exercício		-	-	115.650	115.650
Em 31 de março de 2024		**25.012**	**-**	**374.601**	**399.613**
Amortização de cotas	**12**	-	(86.797)	-	(86.797)
Resultado liquido do exercicio		-	-	(1.115)	(1.115)
Em 31 de março de 2025		**25.012**	**(86.797)**	**373.486**	**311.701**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TOLL ROADS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.883.982/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Para os exercícios findo em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Valorização com aplicação em cotas de fundos de investimento		118	48
(-) Pagamento de taxa de administração		(111)	(111)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(21)	(21)
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(19)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(30)	(30)
(-) Pagamento de auditoria externa		(12)	(10)
(-) Pagamento de taxa Anbima		(5)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(80)**	**(124)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Recebimento de amortização de cotas de investimento em participações	**5**	87.797	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**87.797**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas	**12**	(86.797)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(86.797)**	**-**
Variação no caixa e equivalentes		**920**	**(124)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		367	491
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	1.287	367
Variação no caixa e equivalentes		**920**	**(124)**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido no exercício		**(1.115)**	**115.650**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	**5**	1.028	(115.764)
(Redução) Aumento de outros passivos		7	(10)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(80)**	**(124)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O M Toll Roads I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 25 de março 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 28 de abril do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe terá Prazo de Duração de 25 (vinte e cinco) anos contados da Data de Início do Fundo, sendo admitida sua prorrogação, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, durante o Prazo de Duração, a valorização, em longo prazo, do Capital Investido mediante a aquisição preponderantemente de Ativos Alvo listados abaixo:

I – Ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas;
II – títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas;
III – cotas de outros FIP; e
IV – Cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso.

A Classe deve participar do processo decisório das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido no Regulamento.

Fica dispensada a participação do Fundo no processo decisório de qualquer Sociedade Investida quando:

I – O investimento do Fundo na respectiva Sociedade Investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Investida; ou
II – O valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, mediante aprovação da maioria do Capital Subscrito presente.
Parágrafo Segundo. A participação do Fundo no processo decisório das Sociedades Investidas pode ocorrer:
I – Pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle;
II – Pela celebração de acordo de acionistas; ou
III – pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração das Sociedades Investidas, conforme aplicável.

O Administrador do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador, da Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pelo Administrador em 25 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários classificados para negociação, com prazo original igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento”.

c) Cotas de fundos de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos Fundos onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

Os investimentos realizados pelos fundos de investimento em participação, por sua vez, são registrados inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado em "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em participação"

d) Outros ativos e passivos financeiros

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,5166	848.087	1.286
Total		**848.087**	**1.287**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3641	268.173	366
Total		**268.173**	**367**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo detém cotas de fundo de investimento em participações, como segue:

	2025			
Cotas de fundo de investimento em participações	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part.**
M. Transportation F.I.P em Infraestrutura	19.740	24.320	310.437	35,27%
Total	**19.740**	**24.320**	**310.437**	

	2024			
Cotas de fundo de investimento em participações	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part.**
M. Transportation F.I.P em Infraestrutura	19.740	24.320	399.262	35,27%
Total	**19.740**	**24.320**	**399.262**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024:

		2025		
Cotas de fundo de investimento em participações	**2024**	**Recebimento de amortização**	**Resultado**	**Valor Justo**
M. Transportation F.I.P em Infraestrutura	399.262	(87.797)	(1.028)	310.437
Total	**399.262**	**(87.797)**	**(1.028)**	**310.437**

		2024		
Cotas de fundo de investimento em participações	**2023**	**Aplicação**	**Resultado**	**Valor Justo**
M. Transportation F.I.P em Infraestrutura	289.498	-	115.764	399.262
Total	**289.498**	**-**	**115.764**	**399.262**

a) Descrição do fundo investido

O M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura com CNPJ 28.332.012/0001-32, foi constituído em 25 de maio de 2017, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 14 de dezembro do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021. Com base na Instrução CVM nº 579/16, o fundo é classificado como "Entidade de Investimento".

As demonstrações contábeis do M. Transportation, referente ao exercício findo em 31 de março de 2025, foram auditadas pela RSM Auditores Independentes SS, que emitiram seu relatório em 25 de julho de 2025, sem modificação de opinião.

b) Avaliação do valor justo em 31 de março de 2025

Considerando as indicações do Art. 9° da ICVM 579, em 31 de março de 2025, a Administração do Fundo considerou a última cota divulgada do Fundo investido para refletir o valor justo do investimento na carteira do Fundo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações de Sociedades Investidas com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição de tal Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira da Classe.

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições

específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8. Principais encargos debitados ao fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo durante o exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 359.048 e R$ 283.744, respectivamente:

	2025		2024	
Encargos	**Saldo**	**% sobre o PL médio**	**Saldo**	**% sobre o PL médio**
Auditoria externa	(19)	(0,01)	-	-
Consultoria jurídica	(19)	(0,01)	-	-
Remuneração da administração	(111)	(0,03)	(111)	(0,03)
Despesa de controladoria	(21)	(0,01)	(21)	(0,01)
Taxa de fiscalização CVM	(30)	(0,01)	(30)	(0,01)

Encargos	2025 Saldo	2025 % sobre o PL médio	2024 Saldo	2024 % sobre o PL médio
Taxa Anbima	(5)	(0,00)	-	-
Total	**(205)**	**(0,06)**	**(162)**	**(0,05)**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo consiste em uma única classe de cotas que corresponde a frações ideais de seu patrimônio e que tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos patrimoniais e econômicos.

Em 31 de março de 2025 o Fundo possui 25.012,0000 (25.012,0000 em 2024) cotas integralizadas.

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota ao final em 31 de março de 2025 é de R$ 12.462,0515 (R$ 15.976,8623 em 2024).

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no último exercício/período:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 31 de março de 2025	359.048	12.462,0515	(22,00)
Exercício findo em 31 de março de 2024	283.744	15.976,8623	40,73

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

O valor do Patrimônio Líquido mínimo inicial para a Classe é de até R$ 60.000 (sessenta milhões de reais). Serão emitidas, no mínimo, 10.000 (dez mil) e, no máximo, 60.000 (sessenta mil) Cotas da Primeira Emissão, pelo valor de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando uma emissão de no mínimo R$ 10.000 (dez milhões de reais) e no máximo R$ 60.000 (sessenta milhões de reais).

A Classe aceitará subscrições de Cotas de investidores para fins de investimentos até o término do Período de Investimento. Após o fim do Período de Investimento a Classe aceitará subscrições de Cotas de investidores apenas para fins de captação de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, para proteção de investimentos já realizados ou cumprimento de obrigações assumidas, pela Classe, dentro da vigência do Período de Investimento.

A Classe poderá emitir novas Cotas após a emissão das Cotas da Primeira Emissão mediante a aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas. A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela emissão de novas Cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas Cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas da Classe), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos Boletins de Subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas Cotas.

As novas Cotas terão direitos políticos e econômicos iguais aos conferidos às demais Cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, não houve integralização de novas cotas.

- **Inadimplência**

Em relação a um Cotista Inadimplente, o Administrador deverá tomar as seguintes providências:

(a) suspender os direitos políticos, inclusive de voto, conforme Parágrafo Sétimo do Artigo 34º do Regulamento, do Cotista Inadimplente até o adimplemento de suas obrigações; e

(b) quando da realização de amortizações de Cotas ou de distribuições de resultados do Fundo, todos os valores devidos ao Cotista Inadimplente a título de Amortização de Cotas ou de distribuição de resultados do Fundo deverão ser primeiramente usados para quitar as obrigações pecuniárias de tal Cotista Inadimplente para com o Fundo, incluindo pagamento de despesas e encargos do Fundo, quaisquer valores devidos ao Fundo relacionados às Cotas não integralizadas pelo Cotista Inadimplente, incluindo, na seguinte ordem, (i) juros anuais de 12% (doze por cento), (ii) a variação anual do IPCA, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento, e (iii) custos incorridos para cobrança dos valores inadimplidos. Para fins de esclarecimento, o saldo, se houver, após os pagamentos dos valores mencionados nas alíneas (i) a (iii) anteriores, será entregue ao Cotista em questão como pagamento de Amortização de Cotas e de distribuição de resultados; e

(c) Após transcorrido período de cura a ser estabelecido, não inferior a 15 (quinze) dias, os demais Cotistas adimplentes terão a opção de: (i) proporcionalmente às suas respectivas participações no Fundo, integralizar as referidas Cotas inadimplidas e exigir que o Cotista Inadimplente venda a totalidade das Cotas pelo preço correspondente aos valores já integralizados pelo Cotista Inadimplente, acrescido do IPCA e deduzido dos juros e multa sobre a parcela inadimplida; ou (ii) não havendo interesse na integralização de que trata a alínea (i), determinar ao Fundo que aliene a

terceiro as Cotas Inadimplidas de titularidade de qualquer Cotista Inadimplente, para o que deverá ser realizada uma Assembleia Geral de Cotistas; ou (iii) solicitar que a Administradora realize o cancelamento de tais Cotas.

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo acima, o Administrador poderá iniciar, de forma discricionária, ou submeter a decisão para deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, os procedimentos judiciais para a cobrança dos valores correspondentes às Cotas não integralizadas, acrescidos (a) de juros anuais de 12% (doze por cento) ou da maior taxa permitida por lei, o que for menor, (b) da variação anual do IPCA, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento e (c) dos custos de tal cobrança.

As mesmas providências previstas nos Parágrafos acima serão aplicáveis ao Cotista que inadimplir com os compromissos assumidos no Boletim de Subscrição, servindo este como título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do artigo 784 da lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas Sociedades Investidas integrantes da carteira da Classe, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas integrantes da carteira da Classe, serão destinados à Amortização de Cotas, de acordo com as seguintes regras:

I. o Gestor poderá amortizar as Cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento;
II. os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pelo Administrador, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo que sejam possíveis de serem provisionados;

III. qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os Cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos na Classe; e

IV. todas as Amortizações que a Classe venha a realizar serão feitas considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda. Para tanto, tal proporcionalidade será calculada individualmente por cotista.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo amortizou o montante de R$ 86.797 (Não houve em 2024).

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) Os serviços de administração, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo são Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela CVM a exercer o serviço de administração fiduciária, por meio do Ato Declaratório CVM n° 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) O serviço de gestão da carteira do Fundo é prestado pela Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A., companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691, Cj. 1.305, Itaim Bibi, CEP 04531-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.267.921/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM n.º 18.613, de 07 de abril de 2021 (“Gestora”).

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A.

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Administração e gestão**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos Ativos Financeiros e a escrituração da emissão e resgate de cotas, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a uma taxa no valor mensal de R$ 9,250 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), o qual será corrigido anualmente nos termos do Artigo 12º do Regulamento.

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, não será devido qualquer pagamento pela Classe ao Gestor a título de Taxa de Gestão.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, conforme aplicáveis, serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços,

sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, conforme aplicáveis, devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

Os valores mensais mínimos previstos nos artigos acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais serão debitados diretamente do patrimônio da Classe.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não compreendem as taxas de administração e de gestão das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a política de investimento descrita no presente Anexo. Sendo assim, a Classe estará sujeita às taxas de administração, gestão, custódia e/ou performance dos fundos que eventualmente venha a investir.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 111 (R$ 111 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração” na demonstração do resultado do exercício.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, não houve despesa registrada de taxa de gestão.

- **Custodiante**

Pela prestação do serviço de custódia, será paga diretamente pela Classe a Taxa Máxima de Custódia correspondente a R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), mensal sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, o qual será corrigido anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Taxa de Custódia será calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe à base de 1/252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ao ano, sendo provisionada diariamente e paga mensalmente no 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de controladoria foi de R$ 21 (R$ 21 e 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de controladoria” na demonstração do resultado do exercício.

16. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

17. Legislação tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de administração e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante, no montante de R$ 9 e R$ 2, respectivamente. A despesa registrada no exercício findo em 31 de março de 2025, a título de taxa de administração e custódia encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

21. Atos societários

Em 04 de novembro de 2024 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) A adaptação integral do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), a partir de 04 de novembro de 2024(“Data da Adaptação”), desmembrando o regulamento em Parte Geral e Parte Especial, destacando-se os principais ajustes trazidos abaixo, em conformidade com o inciso V do Artigo 31 do regulamento do Fundo; e

(ii) A consolidação do regulamento do Fundo.

22. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

23. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23 e 200/24 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor Responsável